



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 , - Bairro Ce - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL Nº 3/2021 CGP-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

(conforme Anexo II da Resolução IFCE/CONSUP nº 37/2021)

Itens/Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação pretendida pelo candidato(a)
1. Tempo de serviço	(30 pontos)	
1.1. Tempo de serviço prestado no IFCE	30 (2,0 por ano)	
1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino	6 (1,0 por ano)	
2. Produção Acadêmico-Científica	(25 pontos)	
2.1. Autoria e/ou Coautoria de livros	4 (2,0 por livro)	
2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado	2 (1 por capítulo ou item)	
2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES	4 (1 por artigo)	
2.4. Trabalhos completos publicados em anais	2 (0,5 por trabalho)	
2.5. Resumos publicados em anais	1 (0,2 por resumo)	
2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa	2 (0,5 por orientação)	
2.7. Participação em bancas diversas	2 (0,5 por banca)	
2.8. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias	4 (0,5 por participação)	
2.9. Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição.	4 (2,0 por disciplina)	
3. Experiência Profissional	(25 pontos)	
3.1. Direção	5 (1,0 por ano)	
3.2. Coordenação e gerência em atividades administrativas	5 (1,0 por ano)	

3.3 Vivências na área pretendida	3 (1,0 por ano)	
3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria/fiscal de contratos administrativos	12 (1,0 por participação)	
4. Reembolso concedidos	(5 pontos)	
4.1. Nenhuma vez	5	
4.2. Uma vez	3	
4.3. Mais de uma vez	2	
5. Outros Incentivos concedidos (Art. 33 da Resolução CONSUP nº 37/2021)	(5 pontos)	
5.1. Nenhuma vez	5	
5.2. Uma vez	3	
5.3. Mais de uma vez	2	

Local e data
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Crisla Maria Bessa Medeiros, Auxiliar em Administração**, em 16/09/2021, às 10:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 16/09/2021, às 10:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Pinheiro Lopes, Diretor(a) de Ensino**, em 16/09/2021, às 11:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleibe Mara Girao Oliveira, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 16/09/2021, às 11:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Feitosa Barbosa, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2021, às 11:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2980158** e o código CRC **D90D5E3B**.